

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 59202022
Código de validação: 4CFCA5BD50

O JUIZ REINALDO DE JESUS ARAÚJO, TITULAR DA 8ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS, NOS TERMOS DA PORTARIA-CGJ Nº 1695 DE 05 DE MAIO DE 2022, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de sanitização do espaço físico da 8ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS em razão da repentina infecção de servidores desta unidade judicial pelo vírus da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão do atendimento presencial da 8ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS a partir das 15 horas do dia 29 de novembro de 2022.

Parágrafo único: O atendimento ao público e advogados, referente à prestação de informações processuais, será realizado exclusivamente via Balcão Virtual.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Remeta-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral da justiça (art. 38, XIII, do PROVIMENTO Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2022), afixando-se uma via no mural da Unidade Judicial.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luis/MA, 29 de novembro de 2022.

REINALDO DE JESUS ARAÚJO
Juiz - Final
8ª Vara Criminal de São Luís
Matrícula 28480

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 29/11/2022 10:51 (REINALDO DE JESUS ARAÚJO)



PORTARIA-TJ - 59202022 / Código: 4CFCA5BD50
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente